



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.**

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - PB e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 08 de 2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

Data da abertura da sessão pública: **30 de agosto de 2023**.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **14h (horário de Brasília) do dia 16/08/2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **09h00minh do dia 30 de agosto de 2023**

Horário da disputa: **9h:45min (nove e quarenta e cinco – horário de Brasília) do dia 30 de agosto de 2023**

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição **de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas, de forma parcelada** por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Endereço: **Av. Brasil, 380 – Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53 | site: www.juripiranga.pb.gov.br**

Edital da Licitação. Doc. 87801/23. Data: 16/08/2023 08:38. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 16/08/2023 08:38. Validação: A5CD.A51C.C226.7774.8957.C0F4.3B09.2125.



2.3. Formalização de consultas: o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: ljuripiranga@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

2.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidora Pública designada através de ato interno, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO INDÍCE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;



02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.100 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

- ✓ 13 392 0021 2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO.

Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ 10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

- ✓ 10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

- 10 301 0023 2127 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

- ✓ 10.301.0023 2107 – MANUT. DAS ATIV DE OUTRAS TRANS DO FNS
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto a **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. O objeto desta licitação é reservado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Juripiranga - PB;

4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.4.8. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4.8.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear-lá através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

5.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, ressaltando-se que o licitante não deve ser identificado.

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



5.4. O acesso do operador ao Pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos contatos: <https://bnc.org.br/>

Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR

E-mail: contato@bnc.org.br

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juripiranga-PB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: www.juripiranga.pb.gov.br



6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os licitantes também deverão anexar arquivo da proposta inicial devidamente assinada na opção “**PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO ASSINADA E COM CNPJ**” do sistema.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor **DO ITEM**;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – (Anexo I).

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Gestor do Município de Juripiranga - PB.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. Após a negociação do preço e aceitabilidade da proposta vencedora, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, composição, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do site do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.6. Os documentos exigidos nos subitens abaixo poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Pregoeira/Equipe de Apoio.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8.9. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



11.9.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira

11.10.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

11.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.10.2.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitida as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

11.10.3. A certidão descrita no subitem 11.10.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.10.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar as certidões descritas no item 11.10.2.1.

11.10.5. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

11.10.6. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.10.7. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

11.10.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;



11.10.8.1 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.10.8.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.10.8.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.10.8.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.10.8.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.10.9 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente e estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.10.10 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;



11.10.11 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 11.10.10, deverá, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem anterior.

11.10.12. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.13 - O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei;

11.10.14 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o **Município de Juripiranga - PB** se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;

11.10.15 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o de abertura;

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do **item arrematado** ou de características similares.

11.11.1.1. *Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*



11.11.1.2. *Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.*

11.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

11.12. Das Declarações

11.12.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

11.12.2. Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.6. Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.13. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

11.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



11.13.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.4. A não - regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso o licitante remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

11.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como validade, marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente e/ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A ciência da convocação será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

16.3. A convocação poderá ser presencialmente e/ou por Diário Oficial e/ou realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.

16.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

16.5. O prazo estabelecido no item 16.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.6. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



16.8. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor registrado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a assinatura de Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. A ciência da convocação será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17.4. A convocação poderá ser presencialmente e/ou por Diário Oficial e/ou realizada via e-mail (informado pelo fornecedor registrado em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.

17.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura do fornecedor registrado.

17.6. O prazo estabelecido no item 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor registrado, implica no reconhecimento de que:

17.7.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.8. É facultado à Administração Municipal, quando o fornecedor registrado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

17.9. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.



17.10. Na hipótese de o fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

17.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.12. O prazo de vigência será o previsto no instrumento contratual, devendo ser observada a vigência dos créditos orçamentários.

18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O prazo, local de entrega, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5.

18.2 A gestão e fiscalização do contrato estão regulamentadas no item 12 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão previstas no item 14 do Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema, pelo e-mail ljuripiranga@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000.

22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica no sistema, pelo e-mail ljuripiranga@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal);

23.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

23.12.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Juripiranga-PB, 11 de agosto de 2023.

Camila Cavalcante de Melo Rocha
Pregoeira do Município de Juripiranga
CONDUTOR DO CERTAME



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de **materiais de construção**, e outros fazem - se necessário para atender a demanda junto as Secretarias **do município, em especial a secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Juripiranga/PB e o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga - PB.

2.2. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6 A quantidade de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros a ser adquirida são estimados. Considerando a necessidade do Município de Juripiranga - PB e o Fundo Municipal de Saúde não conseguem mensura com exatidão o quantitativo exato a ser adquirido pelo município.

3. DAS DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMATIVO:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**

Edital da Licitação. Doc. 87801/23 | Data: 16/08/2023 08:38 | Responsável: Camila C. de Melo.
 Impresso por convidado em 16/08/2023 08:38. Validação: A5CD.A51C.C226.7774.8957.C0F4.3B09.2125.



1	BOB TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43	300	Metros	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
2	CANTONEIRA 1.1/2X1/4	50	Barras	R\$ 260,13	R\$ 13.006,50
3	CANTONEIRA 1X3/16	50	Barras	R\$ 138,98	R\$ 6.949,00
4	CANTONEIRA 2.1/2X1/4	50	Barras	R\$ 389,10	R\$ 19.455,17
5	CANTONEIRA 2.1/2X3/16	50	Barras	R\$ 400,20	R\$ 20.009,83
6	CANTONEIRA 2.1/2X3/16	50	Barras	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
7	CANTONEIRA 2X1/4	50	Barras	R\$ 319,78	R\$ 15.989,17
8	CANTONEIRA 2X5/16	50	Barras	R\$ 434,83	R\$ 21.741,67
9	CANTONEIRA 2X3/8	50	Barras	R\$ 447,50	R\$ 22.375,00
10	CANTONEIRA 2X3/16	50	Barras	R\$ 290,83	R\$ 14.541,67
11	BARRA CHATA 1.1/2X1/2	100	Barras	R\$ 193,23	R\$ 19.323,33
12	BARRA CHATA 1.1/2X1/4	100	Barras	R\$ 164,81	R\$ 16.481,00
13	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	100	Barras	R\$ 135,89	R\$ 13.588,67
14	BARRA CHATA 1.1/2X5/16	100	Barras	R\$ 157,50	R\$ 15.750,00
15	BARRA CHATA 1.1/4X1/4	100	Barras	R\$ 117,05	R\$ 11.704,67
16	BARRA CHATA 1.1/4X3/16	100	Barras	R\$ 88,06	R\$ 8.805,67
17	BARRA CHATA 1X1/4	100	Barras	R\$ 97,01	R\$ 9.701,33
18	BARRA CHATA 1X3/16	100	Barras	R\$ 66,24	R\$ 6.624,33
19	BARRA CHATA 2X1/2	100	Barras	R\$ 372,83	R\$ 37.283,33
20	BARRA CHATA 2.1/2X1/4	100	Barras	R\$ 307,00	R\$ 30.700,00
21	BARRA CHATA 2X5/16	100	Barras	R\$ 171,45	R\$ 17.145,00
22	BARRA CHATA 4X1/4	100	Barras	R\$	R\$

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**

Edital da Licitação. Doc. 87801/23. Data: 16/08/2023 08:25. Responsável: Camila C. de Melo.
 Impresso por convidado em 16/08/2023 08:38. Validação: A5CD.A51C.C226.7774.8957.C0F4.3B09.2125.

				240,00	24.000,00
23	BARRA CHATA 3X1	100	Barras	R\$ 282,50	R\$ 28.250,00
24	BARRA CHATA 4X1/2	100	Barras	R\$ 361,00	R\$ 36.100,00
25	TUBO 1.1/2 REDONDO 2.00/38,10MM	50	Unidades	R\$ 201,57	R\$ 10.078,67
26	TUBO 2 REDONDO 2,00/50,80 MM	50	Unidades	R\$ 244,44	R\$ 12.222,17
27	TUBO 3 REDONDO 2,00/76,20 MM	50	Unidades	R\$ 296,10	R\$ 14.805,00
28	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 4,2MM	100	Unidades	R\$ 19,71	R\$ 1.970,67
29	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5 MM	100	Unidades	R\$ 27,50	R\$ 2.750,33
30	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 1/4 MM	100	Unidades	R\$ 37,36	R\$ 3.736,00
31	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5/16 MM	200	Unidades	R\$ 58,40	R\$ 11.680,67
32	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 3/8 MM	200	Unidades	R\$ 74,56	R\$ 14.911,33
33	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 1/2 MM	200	Unidades	R\$ 105,34	R\$ 21.067,33
34	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5/8 MM	200	Unidades	R\$ 179,48	R\$ 35.895,33
35	BARRA REDONDA 1/4	50	Unidades	R\$ 27,03	R\$ 1.351,67
36	BARRA REDONDA 5/16	50	Unidades	R\$ 35,83	R\$ 1.791,50
37	BARRA REDONDA 3/8	50	Unidades	R\$ 50,56	R\$ 2.528,00
38	BARRA REDONDA 1/2	50	Unidades	R\$ 74,15	R\$ 3.707,50
39	METALON 50X30 NA 18	50	Unidades	R\$ 116,75	R\$ 5.837,50
40	METALON 30X20 NA 18	50	Unidades	R\$ 79,16	R\$ 3.958,00
41	METALON 40X40 NA 18	50	Unidades	R\$ 129,04	R\$ 6.452,00
42	METALON 30X30 NA 18	50	Unidades	R\$ 104,22	R\$ 5.211,17
43	METALON 2X20 NA 18	50	Unidades	R\$ 70,76	R\$ 3.538,17



44	METALON 15X15 NA 18	50	Unidades	R\$ 72,87	R\$ 3.643,67
45	MALHA POP 15X15 FERRO 4,2	200	Unidades	R\$ 135,58	R\$ 27.115,00
46	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5.0 MM	200	Unidades	R\$ 27,14	R\$ 5.428,00
47	Arruela Quadrada 0,38mmx0,38mmx5/8°	1000	Unidades	R\$ 3,75	R\$ 3.746,67
48	Adaptador p/plugue 2P+T SS10A	50	Unidades	R\$ 10,79	R\$ 539,38
49	Adaptador de Porcelana E-27 P/ E-40	100	Unidades	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00
50	Abraçadeira "Galvanizada ½"	100	Unidades	R\$ 3,21	R\$ 321,00
51	Abraçadeira Galvanizada ¾"	500	Unidades	R\$ 4,25	R\$ 2.122,50
52	Abraçadeira Galvanizada 1"	100	Unidades	R\$ 4,28	R\$ 427,75
53	Abraçadeira Galvanizada 1.1/4"	100	Unidades	R\$ 5,59	R\$ 559,33
54	Abraçadeira Galvanizada 1.1/2"	100	Unidades	R\$ 4,58	R\$ 457,75
55	Abraçadeira Galvanizada 2"	50	Unidades	R\$ 5,36	R\$ 267,88
56	Abraçadeira PVC 1/2"	100	Unidades	R\$ 2,92	R\$ 291,50
57	Abraçadeira PVC ¾"	500	Unidades	R\$ 3,65	R\$ 1.822,50
58	Abraçadeira PVC 1"	100	Unidades	R\$ 3,88	R\$ 387,50
59	Abraçadeira PVC 1.1/2"	100	Unidades	R\$ 3,83	R\$ 383,00
60	Abraçadeira PVC 1.1/4"	100	Unidades	R\$ 4,56	R\$ 455,67
61	Abraçadeira PVC 2"	50	Unidades	R\$ 6,75	R\$ 337,50
62	Base de Rele Foto Elétrico	300	Unidades	R\$ 14,44	R\$ 4.330,50
63	Boia de 1/2	15	Unidades	R\$ 12,53	R\$ 187,91
64	Boia de nível sensor 15A	30	Unidades	R\$ 57,38	R\$ 1.721,40
65	Boia para caixa d'água 3/4	15	Unidades	R\$	R\$



				13,79	206,85
66	Bolsa de ligação	50	Unidades	R\$ 10,58	R\$ 529,13
67	Bomba submersa monofásica 0,50 cv	5	Unidades	R\$ 662,62	R\$ 3.313,10
68	Bomba submersa monofásica 0,75 cv	5	Unidades	R\$ 824,41	R\$ 4.122,03
69	Bomba d'água submersa monofásica 1cv	5	Unidades	R\$ 924,35	R\$ 4.621,75
70	Bomba d'água submersa monofásica 2cv	5	Unidades	R\$ 1.257,90	R\$ 6.289,50
71	Bomba d'água subme mono 3cv	5	Unidades	R\$ 1.603,09	R\$ 8.015,45
72	Bomba d'água subme trifásica 0,50cv	3	Unidades	R\$ 858,77	R\$ 2.576,30
73	Bomba d'água subme trifásica 0,75cv	3	Unidades	R\$ 1.025,51	R\$ 3.076,52
74	Bomba d'água submersa trifásica 1 cv	3	Unidades	R\$ 1.032,55	R\$ 3.097,65
75	Bomba d'água submersa trifásica 2cv	3	Unidades	R\$ 1.243,90	R\$ 3.731,70
76	Bomba d'água submersa trifásica 3 cv	3	Unidades	R\$ 1.403,00	R\$ 4.209,00
77	Bobina 220v para contactor 3TF 40	15	Unidades	R\$ 89,95	R\$ 1.349,25
78	Bobina 220v para contactor 3TF 43	15	Unidades	R\$ 123,06	R\$ 1.845,90
79	Bocal de porcelanato liso	300	Unidades	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
80	Bocal E27 P END Rabicho	70	Unidades	R\$ 5,46	R\$ 382,38
81	Bocal G13 P fluor	100	Unidades	R\$ 4,96	R\$ 496,00
82	Botão Desliga NF	20	Unidades	R\$ 41,25	R\$ 825,00
83	Botão Liga NA	20	Unidades	R\$ 38,76	R\$ 775,20
84	Bucha de alumínio 1"	100	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 250,00
85	Bucha de alumínio 1.1/2"	100	Unidades	R\$ 3,96	R\$ 396,00
86	Bucha de alumínio 1.1/4"	100	Unidades	R\$ 3,46	R\$ 346,25



87	Bucha de alumínio 1/2"	100	Unidades	R\$ 2,47	R\$ 246,75
88	Bucha de alumínio 2"	50	Unidades	R\$ 5,14	R\$ 257,00
89	Bucha de alumínio 2.1/2"	50	Unidades	R\$ 5,96	R\$ 298,17
90	Bucha de alumínio 3/4"	400	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 1.074,00
91	Chave Part Direta Mono . 0,5cv	5	Unidades	R\$ 244,78	R\$ 1.223,92
92	Chave Part Direta Mono . 1 cv	5	Unidades	R\$ 252,02	R\$ 1.260,08
93	Chave Part Direta Mono . 1,5 cv	5	Unidades	R\$ 254,02	R\$ 1.270,08
94	Chave Part Direta Mono . 2 cv	5	Unidades	R\$ 267,38	R\$ 1.336,92
95	Chave Part Direta Mono . 3 cv	5	Unidades	R\$ 282,18	R\$ 1.410,88
96	Chave Partida Direta Trif . 0,5 cv	5	Unidades	R\$ 243,22	R\$ 1.216,08
97	Chave Partida Direta Trif . 1 cv	5	Unidades	R\$ 264,35	R\$ 1.321,75
98	Chave Partida Direta Trif . 1,5 cv	5	Unidades	R\$ 272,38	R\$ 1.361,92
99	Chave Partida Direta Trif . 2 cv	5	Unidades	R\$ 268,73	R\$ 1.343,65
100	Chave Partida Direta Trif . 3 cv	5	Unidades	R\$ 275,86	R\$ 1.379,30
101	Cabeçote de alumínio 1"	50	Unidades	R\$ 7,56	R\$ 378,00
102	Cabeçote de alumínio 1.1/2"	50	Unidades	R\$ 12,53	R\$ 626,38
103	Cabeçote de alumínio 1.1/4"	50	Unidades	R\$ 11,23	R\$ 561,63
104	Cabeçote de alumínio 2"	50	Unidades	R\$ 15,70	R\$ 785,17
105	Cabeçote de alumínio 2.1/2"	50	Unidades	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
106	Cabeçote de alumínio 3/4"	150	Unidades	R\$ 6,96	R\$ 1.044,38
107	Cabinho flexível 1 mm 100 mts	5	Unidades	R\$ 142,50	R\$ 712,50
108	Cabinho flexível 1,5mm 100 metros	50	Unidades	R\$	R\$

				184,65	9.232,25
109	Cabinho flexível 2,5mm 100 metros	50	Unidades	R\$ 274,84	R\$ 13.741,75
110	Cabo de Internet RJ45	1000	Metros	R\$ 3,94	R\$ 3.936,67
111	Cabinho flexível 4 mm 100 metros	30	Unidades	R\$ 457,14	R\$ 13.714,13
112	Cabinho flexível 6 mm 100 metros	20	Unidades	R\$ 656,45	R\$ 13.129,00
113	Cabo Semi Rígido 10mm 0,6 1kv 100 Mts	5	Unidades	R\$ 1.427,93	R\$ 7.139,67
114	Caixa de embutir 4x2 de pvc	200	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 450,50
115	Caixa de Embutir 4x4 de Pvc	100	Unidades	R\$ 4,52	R\$ 451,75
116	Caixa padrão para canaletas 20E	50	Unidades	R\$ 23,26	R\$ 1.162,83
117	Caixa padrão sistema modular	50	Unidades	R\$ 29,66	R\$ 1.483,17
118	Caixa para aterramento	200	Unidades	R\$ 6,99	R\$ 1.398,50
119	Caixa para medidor padrão Energiza monofásica	50	Unidades	R\$ 75,35	R\$ 3.767,50
120	Caixa medidor padrão Energiza trifásica	20	Unidades	R\$ 222,25	R\$ 4.445,00
121	Caixa para tomada sistema x	80	Unidades	R\$ 11,74	R\$ 938,93
122	Canaletas 20x10x20 adesiva da	200	Unidades	R\$ 11,31	R\$ 2.262,50
123	Chuveiro Elétrico Resistencia Brindada	10	Unidades	R\$ 332,21	R\$ 3.322,13
124	Conduite 3/4	1500	Metros	R\$ 2,07	R\$ 3.108,75
125	Conduite 1"	500	Metros	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
126	Conector GTDU ½"	100	Unidades	R\$ 18,98	R\$ 1.897,67
127	Conector GTDU 5/8"	50	Unidades	R\$ 18,46	R\$ 922,88
128	Conector Perfurante DP-70	500	Unidades	R\$ 14,47	R\$ 7.232,50
129	Curva PVC Rosqueavel 180° de 1"	100	Unidades	R\$ 9,77	R\$ 977,00



130	Curva PVC Rosqueavel 180"de1.1/2"	100	Unidades	R\$ 15,67	R\$ 1.567,25
131	Curva PVC Rosqueavel 180"de 1.1/4"	100	Unidades	R\$ 17,14	R\$ 1.713,75
132	Curva pvc rosqueavel 180"de ½"	100	Unidades	R\$ 5,92	R\$ 592,00
133	Curva pvc rosqueavel 180"de 2"	50	Unidades	R\$ 21,74	R\$ 1.087,13
134	Curva pvc rosqueavel 180"de ¾"	400	Unidades	R\$ 8,24	R\$ 3.294,00
135	Curva pvc rosqueavel 90"de 1"	100	Unidades	R\$ 8,69	R\$ 868,50
136	Curva pvc rosqueavel 90"de 1.1/2"	100	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
137	Curva pvc rosqueavel 90"de 1.1/4"	100	Unidades	R\$ 14,83	R\$ 1.482,75
138	Curva pvc rosqueavel 90"de ½"	100	Unidades	R\$ 3,44	R\$ 343,67
139	Curva pvc rosqueavel 90"de 2"	50	Unidades	R\$ 16,03	R\$ 801,25
140	Curva pvc rosqueavel 90"de 2.1/2"	50	Unidades	R\$ 21,38	R\$ 1.069,00
141	Curva pvc rosqueavel 90"3/4"	400	Unidades	R\$ 4,84	R\$ 1.934,67
142	Curva galvanizada 90"1/2"	30	Unidades	R\$ 17,51	R\$ 525,30
143	Curva galvanizada 90"3/4"	30	Unidades	R\$ 19,14	R\$ 574,13
144	Curva galvanizada 90" 1"	30	Unidades	R\$ 18,17	R\$ 545,20
145	Curva galvanizada 90"1.1/4"	30	Unidades	R\$ 24,34	R\$ 730,10
146	Curva galvanizada 90"1.1/2"	30	Unidades	R\$ 35,89	R\$ 1.076,60
147	Curva galvanizada 90"2"	30	Unidades	R\$ 36,68	R\$ 1.100,50
148	Curva galvanizada 90"2.1/2"	30	Unidades	R\$ 42,33	R\$ 1.269,80
149	Cabo duplex 4x10mm	300	Metros	R\$ 8,16	R\$ 2.447,00
150	Cabo duplex 4x16mm	200	Metros	R\$ 9,37	R\$ 1.873,50
151	Cabo duplex 4x25mm	100	Metros	R\$	R\$

				11,50	1.149,67
152	Cabo duplex 4x35mm	200	Metros	R\$ 22,45	R\$ 4.490,00
153	Cabo duplex 4x50mm	100	Metros	R\$ 37,50	R\$ 3.749,50
154	Cabo quadriplex 4x10mm	300	Metros	R\$ 13,75	R\$ 4.123,50
155	Cabo quadriplex 4x16mm	200	Metros	R\$ 17,13	R\$ 3.426,00
156	Cabo quadriplex 4x25mm	200	Metros	R\$ 25,58	R\$ 5.115,50
157	Cabo quadriplex 4x35mm	200	Metros	R\$ 35,51	R\$ 7.101,50
158	Cabo quadriplex 4x50mm	100	Metros	R\$ 44,10	R\$ 4.409,67
159	Cabo PP 2 X 1,50mm	500	Metros	R\$ 5,85	R\$ 2.923,75
160	Cabo PP 2 X 2,50mm	500	Metros	R\$ 8,28	R\$ 4.138,75
161	Cabo PP 2 X 4,0mm	300	Metros	R\$ 12,63	R\$ 3.788,25
162	Cabo PP 3 X 1,50mm	500	Metros	R\$ 8,48	R\$ 4.241,67
163	Cabo PP 3 X 2,50mm	500	Metros	R\$ 11,78	R\$ 5.891,25
164	Cabo PP 3 X 4,0mm	300	Metros	R\$ 17,62	R\$ 5.286,75
165	Cabo semirrígido 6mm	500	Metros	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
166	Condutele PVC 3/4"	300	Unidades	R\$ 15,56	R\$ 4.666,50
167	Conector para Condutele ¾ "	100	Unidades	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
168	Chave teste continuidade tensão	20	Unidades	R\$ 17,88	R\$ 357,50
169	Chave teste fenda 1/8x3	20	Unidades	R\$ 8,41	R\$ 168,25
170	Curva 90"p/elet.rosca 1"	10	Unidades	R\$ 5,37	R\$ 53,70
171	Curva 90"p/elet.rosca ¾ "	20	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 84,05
172	Disjuntor DR. monofásico 10A	5	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 500,00



173	Disjuntor DR. monofásico 16ª	5	Unidades	R\$ 105,51	R\$ 527,54
174	Disjuntor DR. monofásico 20ª	5	Unidades	R\$ 123,22	R\$ 616,09
175	Disjuntor DR. monofásico 25A	5	Unidades	R\$ 97,75	R\$ 488,73
176	Disjuntor DR. monofásico 32ª	5	Unidades	R\$ 113,00	R\$ 565,00
177	Disjuntor DR. monofásico 40ª	5	Unidades	R\$ 121,08	R\$ 605,38
178	Disjuntor DR. monofásico 50ª	5	Unidades	R\$ 123,00	R\$ 615,00
179	Disjuntor monofásico 10ª	30	Unidades	R\$ 12,07	R\$ 362,10
180	Disjuntor monofásico 16ª	20	Unidades	R\$ 12,84	R\$ 256,85
181	Disjuntor monofásico 20ª	20	Unidades	R\$ 12,17	R\$ 243,35
182	Disjuntor monofásico 25ª	20	Unidades	R\$ 12,35	R\$ 247,00
183	Disjuntor monofásico 32ª	50	Unidades	R\$ 12,82	R\$ 640,75
184	Disjuntor monofásico 40ª	20	Unidades	R\$ 15,92	R\$ 318,45
185	Disjuntor monofásico 50ª	20	Unidades	R\$ 18,23	R\$ 364,55
186	Disjuntor trifásico 10ª	10	Unidades	R\$ 64,22	R\$ 642,15
187	Disjuntor trifásico 16ª	10	Unidades	R\$ 66,20	R\$ 662,03
188	Disjuntor trifásico 20ª	20	Unidades	R\$ 64,41	R\$ 1.288,15
189	Disjuntor trifásico 25ª	20	Unidades	R\$ 66,98	R\$ 1.339,50
190	Disjuntor trifásico 32ª	50	Unidades	R\$ 68,80	R\$ 3.440,00
191	Disjuntor trifásico 40ª	50	Unidades	R\$ 68,77	R\$ 3.438,38
192	Disjuntor trifásico 50ª	5	Unidades	R\$ 71,45	R\$ 357,26
193	Disjuntor trifásico 60ª	5	Unidades	R\$ 88,44	R\$ 442,18
194	Disjuntor trifásico 70ª	5	Unidades	R\$	R\$



				109,29	546,44
195	Disjuntor trifásico 100ª	5	Unidades	R\$ 156,42	R\$ 782,08
196	Disjuntor DR. trifásico 10ª	5	Unidades	R\$ 194,33	R\$ 971,64
197	Disjuntor DR. trifásico 16ª	5	Unidades	R\$ 187,89	R\$ 939,43
198	Disjuntor DR. trifásico 20ª	5	Unidades	R\$ 225,67	R\$ 1.128,33
199	Disjuntor DR. trifásico 25ª	5	Unidades	R\$ 204,23	R\$ 1.021,16
200	Disjuntor DR. trifásico 32ª	5	Unidades	R\$ 213,04	R\$ 1.065,20
201	Disjuntor DR. trifásico 40ª	5	Unidades	R\$ 215,25	R\$ 1.076,26
202	Disjuntor trifásico 50ª	5	Unidades	R\$ 170,69	R\$ 853,43
203	Disjuntor trifásico CX Moldada 10Ka 250ª	2	Unidades	R\$ 453,93	R\$ 907,87
204	Eletro duto pvc rosqueavel ½"	100	Unidades	R\$ 12,36	R\$ 1.235,75
205	Eletro duto Pvc Roscavel 3/4	500	Unidades	R\$ 18,39	R\$ 9.193,75
206	Eletro duto Pvc Roscavel 1	100	Unidades	R\$ 26,82	R\$ 2.681,50
207	Eletro duto Pvc Roscavel 1.1/4	100	Unidades	R\$ 36,30	R\$ 3.630,25
208	Eletro duto pvc rosqueavel 1.1/2"	100	Unidades	R\$ 42,51	R\$ 4.250,75
209	Eletro duto pvc rosqueavel 2"	50	Unidades	R\$ 62,60	R\$ 3.130,17
210	Eletro duto pvc rosqueavel 2.1/2"	50	Unidades	R\$ 88,61	R\$ 4.430,63
211	Eletro duto galvanizado ½"	30	Unidades	R\$ 36,38	R\$ 1.091,40
212	Eletro duto galvanizado ¾"	30	Unidades	R\$ 52,07	R\$ 1.562,00
213	Eletro duto galvanizado 1"	30	Unidades	R\$ 56,08	R\$ 1.682,30
214	Eletro duto galvanizado 1.1/4"	30	Unidades	R\$ 91,23	R\$ 2.737,00
215	Eletro duto galvanizado 1.1/2"	30	Unidades	R\$ 118,02	R\$ 3.540,60

216	Eletro duto galvanizado 2"	30	Unidades	R\$ 165,76	R\$ 4.972,90
217	Eletro duto galvanizado 2.1/2"	30	Unidades	R\$ 244,60	R\$ 7.338,00
218	Fita de Aço ¾	100	Metros	R\$ 5,59	R\$ 559,00
219	Feixe p/Fita De Aço ¾	200	Unidades	R\$ 2,27	R\$ 453,50
220	Fio torcido 2x0,50mm peça 100mt	10	Peças	R\$ 163,72	R\$ 1.637,20
221	Fio torcido 2x0,75mm peça 100mt	10	Peças	R\$ 204,29	R\$ 2.042,93
222	Fio torcido 2x1,5mm peça 100mt	30	Peças	R\$ 323,03	R\$ 9.690,75
223	Fio torci 2x2,5mm peça de 100 mt	30	Peças	R\$ 479,67	R\$ 14.389,95
224	Fio torcido 2x1mm peça 100 mt	20	Peças	R\$ 261,24	R\$ 5.224,80
225	Fita isolante 20metros	150	Unidades	R\$ 8,93	R\$ 1.339,88
226	Fita Isolante Alta fusão 20 mt	50	Unidades	R\$ 36,99	R\$ 1.849,63
227	Haste de aterramento 5/8x2,4m	10	Unidades	R\$ 76,34	R\$ 763,40
228	Haste de aterramento c/1,5MT	50	Unidades	R\$ 33,19	R\$ 1.659,50
229	Interruptor de chuveiro elétrico	20	Unidades	R\$ 26,21	R\$ 524,20
230	Interruptor 1 teclas	100	Unidades	R\$ 8,72	R\$ 872,33
231	Interruptor 1 teclas + tomada	50	Unidades	R\$ 12,42	R\$ 621,00
232	Interruptor 2 teclas + tomada	50	Unidades	R\$ 18,27	R\$ 913,63
233	Interruptor 3 teclas	50	Unidades	R\$ 17,76	R\$ 888,00
234	Interruptor de Campainha	10	Unidades	R\$ 12,53	R\$ 125,28
235	Interruptor Paralelo	20	Unidades	R\$ 11,92	R\$ 238,40
236	Luva de galvanizado ½"	20	Unidades	R\$ 6,03	R\$ 120,55
237	Luva de galvanizado ¾"	20	Unidades	R\$	R\$

				8,11	162,15
238	Luva de galvanizado 1"	20	Unidades	R\$ 10,94	R\$ 218,85
239	Luva de galvanizado 1.1/4"	20	Unidades	R\$ 18,62	R\$ 372,40
240	Luva de galvanizado 1.1/2"	20	Unidades	R\$ 24,23	R\$ 484,50
241	Luva de galvanizado 2"	20	Unidades	R\$ 35,08	R\$ 701,50
242	Luva de galvanizado 2.1/2"	20	Unidades	R\$ 45,70	R\$ 913,95
243	Lâmpadas Led 6w	300	Unidades	R\$ 8,41	R\$ 2.521,50
244	Lâmpadas Led 9w	400	Unidades	R\$ 9,51	R\$ 3.803,00
245	Lâmpadas Led 12w	300	Unidades	R\$ 12,08	R\$ 3.623,25
246	Lâmpadas Led 20w	150	Unidades	R\$ 23,06	R\$ 3.458,25
247	Lâmpadas Led 25w	150	Unidades	R\$ 36,02	R\$ 5.403,50
248	Lâmpadas Led 30w	150	Unidades	R\$ 36,03	R\$ 5.404,50
249	Lâmpada bulbo Led 40w	150	Unidades	R\$ 47,34	R\$ 7.101,00
250	Lâmpada bulbo Led 50w	300	Unidades	R\$ 60,41	R\$ 18.121,50
251	Lâmpada bulbo Led 65w	200	Unidades	R\$ 110,37	R\$ 22.074,00
252	Lâmpada bulbo Led 70w	200	Unidades	R\$ 118,84	R\$ 23.767,00
253	Lâmpada Led Tubular 18w 120cm	500	Unidades	R\$ 25,37	R\$ 12.683,75
254	Lâmpada Led Tubular 9w 60cm	100	Unidades	R\$ 21,64	R\$ 2.163,50
255	Lâmpada Vapor Sódio 250w	200	Unidades	R\$ 75,36	R\$ 15.071,50
256	Lâmpada Vapor Sódio 400w	100	Unidades	R\$ 81,02	R\$ 8.101,75
257	Lâmpada Vapor Metálica 250w	200	Unidades	R\$ 100,13	R\$ 20.026,50
258	Lâmpada Vapor Metálica 400w	100	Unidades	R\$ 121,29	R\$ 12.128,50



259	Luminária tartaruga	200	Unidades	R\$ 26,76	R\$ 5.352,00
260	Luminária publica alumínio	100	Unidades	R\$ 66,63	R\$ 6.662,50
261	Luminária publica de Fibra Suporte E-27	200	Unidades	R\$ 83,35	R\$ 16.669,00
262	Luminária publica de Fibra Suporte E-40	100	Unidades	R\$ 96,12	R\$ 9.612,25
263	Luminária publica de Led 50W 6.500k	50	Unidades	R\$ 297,90	R\$ 14.895,00
264	Luminária publica de Led 100W 6.500k	50	Unidades	R\$ 493,83	R\$ 24.691,25
265	Luminária publica de Led 150W 6.500k	50	Unidades	R\$ 554,06	R\$ 27.703,00
266	Luminária publica de Led 200W 6,500k	50	Unidades	R\$ 544,85	R\$ 27.242,33
267	Massa de Calafetar	10	Quilogramas	R\$ 20,05	R\$ 200,48
268	Parafuso de maquina galvanizado 16x300mm	70	Unidades	R\$ 22,02	R\$ 1.541,17
269	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm	70	Unidades	R\$ 27,58	R\$ 1.930,83
270	Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm	70	Unidades	R\$ 29,89	R\$ 2.092,53
271	Placa cega 4x2	70	Unidades	R\$ 3,33	R\$ 233,10
272	Placa cega 4x4	70	Unidades	R\$ 5,74	R\$ 401,80
273	Reator para lâmpada de sódio 250w	100	Unidades	R\$ 155,52	R\$ 15.552,33
274	Relé Foto Elétrico	500	Unidades	R\$ 26,63	R\$ 13.315,00
275	Refletor Led 50w 6.500k	50	Unidades	R\$ 58,17	R\$ 2.908,25
276	Refletor Led 100w 6.500k	50	Unidades	R\$ 127,04	R\$ 6.351,88
277	Refletor Led 200w 6.500k	20	Unidades	R\$ 223,79	R\$ 4.475,80
278	Refletor Led 400w 6.500k	30	Unidades	R\$ 369,44	R\$ 11.083,30
279	Refletor Led 500w 6.500k	30	Unidades	R\$ 656,02	R\$ 19.680,50
280	Redução de Porcelana E-40 P/ E-27	100	Unidades	R\$	R\$

				14,02	1.401,50
281	Sensor de presença teto	100	Unidades	R\$ 64,80	R\$ 6.480,00
282	Sensor de presença parede	100	Unidades	R\$ 64,78	R\$ 6.478,25
283	Suporte Plafon E-27	200	Unidades	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
284	Suporte Plafon E-40	50	Unidades	R\$ 14,50	R\$ 725,00
285	Terminal de compressão 16mm	70	Unidades	R\$ 2,56	R\$ 179,20
286	Terminal de compressão 25mm	70	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 230,13
287	Terminal de compressão 35mm	70	Unidades	R\$ 4,34	R\$ 303,63
288	Tomada sistema x 10 Amperes	100	Unidades	R\$ 12,55	R\$ 1.254,50
289	Tomada sistema x 20 Amperes	100	Unidades	R\$ 13,76	R\$ 1.375,75
290	Tomada sistema x Duplo	50	Unidades	R\$ 14,47	R\$ 723,38
291	Tomada embutir 10 Amperes	300	Unidades	R\$ 8,87	R\$ 2.659,50
292	Tomada embutir 20 Amperes	100	Unidades	R\$ 10,92	R\$ 1.091,75
293	Tomada embutir Dupla	200	Unidades	R\$ 14,62	R\$ 2.923,50
294	Cordão de luzes natalinas	1000	Metros	R\$ 12,28	R\$ 12.283,33
295	Nervura de Concreto	100	Metros	R\$ 39,32	R\$ 3.931,50
296	Barrote de Concreto	100	Metros	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
297	Manilha 1 m de Concreto	200	Unidades	R\$ 149,14	R\$ 29.828,67
298	Manilha 1,40 m de Concreto	100	Unidades	R\$ 153,66	R\$ 15.365,67
299	Poste 150/8 M de Concreto	20	Unidades	R\$ 575,09	R\$ 11.501,80
300	Poste 150/10 M Concreto	20	Unidades	R\$ 898,69	R\$ 17.973,80
301	Tubo 30 Concreto	500	Unidades	R\$ 53,20	R\$ 26.600,00



302	Tubo 40 Concreto	50	Unidades	R\$ 102,39	R\$ 5.119,63
303	Tubo 60 Concreto	100	Unidades	R\$ 143,75	R\$ 14.375,00
304	Tubo 1 m Simples Concreto	100	Unidades	R\$ 227,33	R\$ 22.733,25
305	Tubo 1 m Concreto armado	100	Unidades	R\$ 321,50	R\$ 32.150,00
306	Canaleta Grande de Concreto 2,5	500	Unidades	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
307	Canaleta Pequena 1,5 de Concreto	500	Unidades	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
308	Bloco Estrutural Concreto14	500	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 1.643,75
309	Bloco Estrutural Concreto 09	500	Unidades	R\$ 2,30	R\$ 1.151,25
310	Estaca ponta virada de Concreto	200	Unidades	R\$ 55,40	R\$ 11.079,50
311	Estaca ponta reta de Concreto	200	Unidades	R\$ 44,19	R\$ 8.837,50
312	Meio fio de Concreto (30x100x10x12)	1000	Metros	R\$ 26,06	R\$ 26.063,33
313	Meio fio de Concreto (30x100x10x15)	1000	Metros	R\$ 28,22	R\$ 28.223,33
314	Poste de Concreto Circular 200/12 M	10	Unidades	R\$ 1.417,55	R\$ 14.175,50
315	Poste 150/7 M de Concreto	20	Unidades	R\$ 487,87	R\$ 9.757,40
316	Caibro Serrado	1000	Metros	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
317	Folha de Compensado Plastificado 12mm 220 X 1.100mm p/ Concreto Aparente	50	Unidades	R\$ 143,75	R\$ 7.187,50
318	Folha de Compensado Plastificado 14mm 220 X 1.100mm p/ Concreto Aparente	30	Unidades	R\$ 143,75	R\$ 4.312,50
319	Folha de Compensado Plastificado 15mm 220 X 1.100mm p/ Concreto Aparente	40	Unidades	R\$ 213,33	R\$ 8.533,33
320	Folha de Madeirit tipo Naval 10 mm	50	Unidades	R\$ 155,50	R\$ 7.775,00
321	Folha de Madeirit Resinado de 15 mm	100	Unidades	R\$ 229,00	R\$ 22.900,00
322	Folha de Madeirit tipo Naval 15 mm	100	Unidades	R\$ 214,50	R\$ 21.450,00
323	Forra Mista – 2.10 x 0,60	50	Unidades	R\$	R\$



				169,50	8.475,00
324	Forra Mista – 2.10 x 0,70	50	Unidades	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
325	Forra Mista – 2.10 x 0,80	50	Unidades	R\$ 186,25	R\$ 9.312,50
326	Forra Mista – 2.10 x 0,90	50	Unidades	R\$ 199,33	R\$ 9.966,67
327	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,60	50	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
328	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,70	50	Unidades	R\$ 231,67	R\$ 11.583,33
329	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,80	50	Unidades	R\$ 259,67	R\$ 12.983,33
330	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,90	50	Unidades	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
331	Peça de madeira (linha) 3X2	240	Metros	R\$ 11,48	R\$ 2.756,00
332	Peça de madeira (linha) 3X3	500	Metros	R\$ 13,01	R\$ 6.506,25
333	Peça de madeira (linha) 3X4	500	Metros	R\$ 20,43	R\$ 10.212,50
334	Peça de madeira (linha) 3X5	120	Metros	R\$ 24,21	R\$ 2.905,50
335	Peça de madeira (linha) 3X6	180	Metros	R\$ 28,28	R\$ 5.089,50
336	Peça de madeira (linha) 3X8	100	Metros	R\$ 36,96	R\$ 3.696,25
337	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,60	20	Unidades	R\$ 175,50	R\$ 3.510,00
338	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,70	20	Unidades	R\$ 181,75	R\$ 3.635,00
339	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,80	30	Unidades	R\$ 187,25	R\$ 5.617,50
340	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,90	40	Unidades	R\$ 185,67	R\$ 7.426,67
341	Ripa Serrada	5000	Metros	R\$ 3,02	R\$ 15.100,00
342	Tabua de 30x 2,5 cm pinho c/ 03 metros	90	Unidades	R\$ 44,35	R\$ 3.991,05
343	Tábua de Madeira p/ Andaime. Largura 30cm (Tora)	120	Metros	R\$ 48,98	R\$ 5.878,00
344	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	3.000	Unidades	R\$ 0,77	R\$ 2.300,00



345	Adaptador c/ rosca de 20 mm	50	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 64,00
346	Adaptador c/ rosca de 25 mm	50	Unidades	R\$ 1,81	R\$ 90,33
347	ADESIVO ESTRUTURAL DE CONCISTÊNCIA FLUÍDA A BASE DE RESINA EPÓXI Lata 01 kg	20	Unidades	R\$ 104,25	R\$ 2.085,00
348	Adesivo Plástico p/ pvc Incolor Bisnaga 175g	50	Unidades	R\$ 16,42	R\$ 820,83
349	Adesivo Plástico p/ pvc Incolor Bisnaga 75g	60	Unidades	R\$ 7,83	R\$ 469,60
350	Alavanca Metálica Sextavada 150cm	6	Unidades	R\$ 204,50	R\$ 1.227,00
351	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	5	Unidades	R\$ 29,38	R\$ 146,88
352	Anel vedação p/vaso sanitário	50	Unidades	R\$ 11,85	R\$ 592,38
353	ANTI CORROSIVO, cor cinza, destinado a preparação de superfícies metálica, lata c/3,6 l, indicado para metais ferroso.	10	Galões	R\$ 122,45	R\$ 1.224,50
354	Arame recozido 18 Preto	50	Quilogramas	R\$ 29,25	R\$ 1.462,50
355	Areia Fina para Reboco	500	Metros cúbicos	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
356	Areia lavada Grossa	500	Metros cúbicos	R\$ 98,25	R\$ 49.125,00
357	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	50	Sacos 15Kg	R\$ 16,94	R\$ 846,88
358	ARGAMASSA COLANTE AC II	200	Sacos 15Kg	R\$ 29,46	R\$ 5.892,50
359	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	100	Sacos 15Kg	R\$ 40,59	R\$ 4.058,75
360	ARRUELA 5/32	300	Unidades	R\$ 0,56	R\$ 168,75
361	Arruela lisa galvanizada 1/2"	200	Unidades	R\$ 0,87	R\$ 173,00
362	Arruela lisa galvanizada 1/4"	200	Unidades	R\$ 0,33	R\$ 65,00
363	Arruela lisa galvanizada 1"	200	Unidades	R\$ 2,87	R\$ 573,33
364	Arruela lisa galvanizada 3/4"	200	Unidades	R\$ 1,43	R\$ 285,33

365	Arruela lisa galvanizada 3/8"	200	Unidades	R\$ 0,48	R\$ 96,00
366	Arruela lisa galvanizada 5/16"	200	Unidades	R\$ 0,35	R\$ 69,33
367	Arruela lisa galvanizada 5/8"	200	Unidades	R\$ 0,87	R\$ 174,00
368	Arruela lisa galvanizada 7/8"	200	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 280,00
369	Arruela lisa galvanizada 9/16"	200	Unidades	R\$ 0,96	R\$ 191,33
370	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	50	Unidades	R\$ 34,54	R\$ 1.727,13
371	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	100	Unidades	R\$ 471,00	R\$ 47.100,00
372	Balde de plástico extraforte 12 litros (cor vermelha) p/ construção civil	100	Unidades	R\$ 17,93	R\$ 1.793,25
373	Barra Rosqueada 1/2	10	Unidades	R\$ 25,40	R\$ 254,00
374	Barra Rosqueada 3/4	10	Unidades	R\$ 57,60	R\$ 576,00
375	Barra Rosqueada 3/8	10	Unidades	R\$ 17,95	R\$ 179,50
376	Barra Rosqueada 5/8	10	Unidades	R\$ 52,09	R\$ 520,90
377	Barra Rosqueada 7/8	5	Unidades	R\$ 81,80	R\$ 409,00
378	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	500	Metros quadrados	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
379	Boia d'água automática	10	Unidades	R\$ 56,00	R\$ 559,97
380	Bolsa de ligação interna	50	Unidades	R\$ 10,51	R\$ 525,67
381	Bota Galocha Impermeável Borracha PVC Preta cano Longo – Tamanhos diversos	100	Pares	R\$ 52,25	R\$ 5.225,00
382	Brita cascalhinho	100	Metros cúbicos	R\$ 168,75	R\$ 16.875,00
383	Brita nº 19	100	Metros cúbicos	R\$ 173,75	R\$ 17.375,00
384	Broca aço rápido 1/2	10	Unidades	R\$ 33,72	R\$ 337,17



385	Broca aço rápido 1/2 E	10	Unidades	R\$ 42,72	R\$ 427,17
386	Broca aço rápido 1/8 E	10	Unidades	R\$ 8,09	R\$ 80,90
387	Broca aço rápido 11/64 E	10	Unidades	R\$ 6,71	R\$ 67,07
388	Broca aço rápido 3/16 E	10	Unidades	R\$ 7,68	R\$ 76,83
389	Broca aço rápido 3/8 E	10	Unidades	R\$ 18,83	R\$ 188,33
390	Broca aço rápido 5/16 E	10	Unidades	R\$ 25,80	R\$ 258,00
391	Broca Vídea p/ concreto 05mm	20	Unidades	R\$ 6,32	R\$ 126,40
392	Broca Vídea p/ concreto 06mm	20	Unidades	R\$ 6,97	R\$ 139,40
393	Broca Vídea p/ concreto 07mm	20	Unidades	R\$ 8,04	R\$ 160,87
394	Broca Vídea p/ concreto 08mm	20	Unidades	R\$ 9,08	R\$ 181,60
395	Broca Vídea p/ concreto 10mm	20	Unidades	R\$ 12,62	R\$ 252,40
396	Broca Vídea p/ concreto 12mm	20	Unidades	R\$ 16,47	R\$ 329,47
397	Bucha PVC 06mm	1000	Unidades	R\$ 0,18	R\$ 176,67
398	Bucha PVC 07mm	1000	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 193,33
399	Bucha PVC 08mm	2000	Unidades	R\$ 0,28	R\$ 560,00
400	Bucha PVC 10 mm	2000	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 720,00
401	Bucha PVC 12 mm	1000	Unidades	R\$ 0,48	R\$ 476,67
402	Cabo de madeira p/ Picareta Chibanca	40	Unidades	R\$ 21,71	R\$ 868,50
403	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 20 mm	50	Unidades	R\$ 18,75	R\$ 937,25
404	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 30 mm	100	Unidades	R\$ 27,07	R\$ 2.706,75
405	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 40 mm	50	Unidades	R\$ 36,52	R\$ 1.825,88



406	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 50 mm	25	Unidades	R\$ 56,33	R\$ 1.408,33
407	Caixa d'água 500 litros	20	Unidades	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
408	Caixa d'água 10.000 litros	5	Unidades	R\$ 7.471,50	R\$ 37.357,50
409	Caixa d'água 1000 litros	40	Unidades	R\$ 468,25	R\$ 18.730,00
410	Caixa d'água 3000 litros	5	Unidades	R\$ 2.727,50	R\$ 13.637,50
411	Caixa d'água 5000 litros	5	Unidades	R\$ 3.923,25	R\$ 19.616,25
412	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	100	Unidades	R\$ 49,34	R\$ 4.933,75
413	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 80cm	100	Metros	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
414	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85cm	100	Metros	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
415	Cano soldável 25mm vara c/ 6m	100	Unidades	R\$ 30,21	R\$ 3.021,00
416	Cano soldavel 32mm vara c/ 6m	100	Unidades	R\$ 51,37	R\$ 5.137,00
417	Cano soldável de 20mm vara c/ 6m	120	Unidades	R\$ 23,79	R\$ 2.855,10
418	CAP PVC, SOL, 40 MM, AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidade	R\$ 6,06	R\$ 303,13
419	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidade	R\$ 1,79	R\$ 89,63
420	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidade	R\$ 2,78	R\$ 139,00
421	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	20	Unidade	R\$ 261,25	R\$ 5.225,00
422	Cavadeira articulada com cabo	30	Unidades	R\$ 67,27	R\$ 2.018,18
423	Cavadeira reta 8 com cabo 120cm	15	Unidades	R\$ 65,31	R\$ 979,65
424	Cerâmica 43 x 43 cm, pei-4, arielle, Ref.42125, linha campina ou similar	1.000	Metros	R\$ 46,35	R\$ 46.350,00
425	Chapa de zinco para bica 100 cm	250	Metros	R\$ 129,50	R\$ 32.375,00
426	Chapa de zinco para bica 80 cm	250	Metros	R\$ 109,50	R\$ 27.375,00

427	CHAVE COM CATRACA MULTDRIVEE	2	Unidades	R\$ 165,00	R\$ 330,00
428	Chave dobrar ferro 3/8 imp	4	Unidades	R\$ 53,47	R\$ 213,88
429	Chave estrela 12x13mm	10	Unidades	R\$ 16,91	R\$ 169,10
430	CHAVE GRIFO 12" 300mm	7	Unidades	R\$ 59,51	R\$ 416,59
431	Chicote plástico de 60 cm	60	Unidades	R\$ 9,33	R\$ 559,50
432	Chuveiro plástico	50	Unidades	R\$ 11,49	R\$ 574,50
433	Cifrão sanfonado dupla saída	30	Unidades	R\$ 20,19	R\$ 605,70
434	Cifrão sanfonado tripla saída	20	Unidades	R\$ 27,24	R\$ 544,70
435	Cifrão sanfonado uma saída	100	Unidades	R\$ 9,08	R\$ 908,00
436	CILINDRO PARA FECHADURA PEQ.	50	Unidades	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
437	Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg)	1000	Unidades	R\$ 41,67	R\$ 41.666,67
438	Cola Adesiva Epóxi 100g	100	Caixas	R\$ 17,58	R\$ 1.758,33
439	Cola araldite	100	Unidades	R\$ 25,48	R\$ 2.547,50
440	Colher pedreiro 10" com cabo de madeira	15	Unidades	R\$ 39,08	R\$ 586,13
441	Colher pedreiro 6" com cabo de madeira	15	Unidades	R\$ 23,32	R\$ 349,76
442	Colher pedreiro 7" com cabo de madeira	15	Unidades	R\$ 31,66	R\$ 474,94
443	Colher pedreiro 9" com cabo de madeira	15	Unidades	R\$ 33,31	R\$ 499,69
444	Corda de seda trançada (verde) 03mm	20	Quilogramas	R\$ 70,22	R\$ 1.404,30
445	Corda de seda trançada (verde) 06mm	30	Quilogramas	R\$ 68,76	R\$ 2.062,80
446	Corda de seda trançada (verde) 08mm	40	Quilogramas	R\$ 45,66	R\$ 1.826,53
447	Corda de seda trançada (verde) de 10mm	60	Quilogramas	R\$ 55,97	R\$ 3.358,00

448	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 50mm	100	Unidades	R\$ 17,86	R\$ 1.786,33
449	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 75mm	100	Unidades	R\$ 28,73	R\$ 2.873,33
450	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	200	Unidades	R\$ 4,24	R\$ 848,00
451	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100	Unidades	R\$ 4,83	R\$ 482,50
452	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100	Unidades	R\$ 8,96	R\$ 895,50
453	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	100	Unidades	R\$ 30,67	R\$ 3.066,67
454	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	100	Unidades	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
455	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100	Unidades	R\$ 8,61	R\$ 861,25
456	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100	Unidades	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
457	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100	Unidades	R\$ 5,05	R\$ 504,75
458	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (PARA PE-DE-COLUNA)	100	Unidades	R\$ 67,17	R\$ 6.716,67
459	Desempenadeira Lisa de madeira 48 X 30cm	20	Unidades	R\$ 26,28	R\$ 525,55
460	Desempenadeira pvc 18x30	15	Unidades	R\$ 17,17	R\$ 257,51
461	Desengripante Spray 300 ml	10	Unidades	R\$ 16,38	R\$ 163,75
462	Disco de Corte para madeira 255x30mm c/ 24 dentes	30	Unidades	R\$ 32,60	R\$ 978,00
463	Disco diamantado segmentado 105mm	20	Unidades	R\$ 22,91	R\$ 458,25
464	Disco diamantado Standard contínuo cerâmica 105mm	40	Unidades	R\$ 23,66	R\$ 946,50
465	Dobradiça Aço Cromado com Anéis 3.1/2 x 3"	30	Unidades	R\$ 9,25	R\$ 277,50
466	Dobradiça com Mola Haga Aço Cromado 3. ½ x 3" (Par)	6	Unidades	R\$ 143,67	R\$ 862,00
467	Dobradiça Pino Simples Zincada 3"	60	Unidades	R\$ 4,68	R\$ 281,00
468	Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira	50	Unidades	R\$ 57,23	R\$ 2.861,25

469	ESCOVAS - Tintas a base d'água, Escova Retangular Azul - Ideal para caiação, tem um design moderno e único no mercado. Contém encaixe para extensor e maior rendimento na pintura. Ideal para: Impermeabilizações, pinturas a cal e rústicas. Tamanhos 03 Cabo médio - cor azul, Composição sintético - azul e branco, formato retangular, Ideal para caiação, Indicação Áspera e rugosa, Indicação chapisco, Técnica base d'Água, Técnica impermeabilização.	70	Unidades	R\$ 8,80	R\$ 616,00
470	ESPÁTULA medida/tamanho: 20 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	30	Unidades	R\$ 10,47	R\$ 314,00
471	ESPÁTULA medida/tamanho: 40 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	20	Unidades	R\$ 13,47	R\$ 269,33
472	Prego com cabeça 3.1/2 X 09	30	Quilogramas	R\$ 16,87	R\$ 506,10
473	Prego com cabeça 1.1/2 X 13	30	Quilogramas	R\$ 17,15	R\$ 514,50
474	Estrovenga LEVE em Aço sem cabo	20	Unidades	R\$ 40,73	R\$ 814,67
475	Estrovenga PESADA em Aço sem cabo	20	Unidades	R\$ 57,97	R\$ 1.159,33
476	Faixa refletiva 5cmX30cm Grau Diamante Série 983 é construída de lentes prismáticas, encapsuladas em resina sintética transparente, com adesivo agressivo. Especialmente recomendada para aplicação no perímetro lateral e traseiro de veículos de transporte rodoviário - caminhões e ônibus - em faixa contínua ou descontinuada, para aumentar sua visibilidade noturna.	200	Unidades	R\$ 9,88	R\$ 1.976,67
477	Fechadura de sobrepor p/ portão de ferro 100mm Aço Cromado	15	Unidades	R\$ 72,33	R\$ 1.085,00
478	Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave	20	Unidades	R\$ 79,48	R\$ 1.589,50
479	Fechadura para Porta de Ferro 502/03	15	Unidades	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
480	Ferrolho fio chato porta cadeado bicromatizado 5"	21	Unidades	R\$ 21,92	R\$ 460,25
481	Ferrolho porta cadeado 4"	20	Unidades	R\$ 15,88	R\$ 317,50
482	Fita antiderrapante pvc preta 48mmX5m	20	Unidades	R\$ 40,63	R\$ 812,65

483	Fita dupla face VHB 4910 12mmX5m	8	Unidades	R\$ 20,17	R\$ 161,33
484	Fita para poste com parafuso com 800mm (Abraçadeira BAP 2)	100	Unidades	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
485	Fita Veda rosca 1.8cm X 50m	50	Unidades	R\$ 7,13	R\$ 356,25
486	Fita Zebrada Preto e Amarelo com 200m	100	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 1.999,75
487	Fita Zebrada Vermelha e Branca com 100m	80	Unidades	R\$ 16,50	R\$ 1.319,73
488	IMPERMEABILIZANTE D-3 P/ PAREDE 18 kg - Cor Branco	20	Unidades	R\$ 373,75	R\$ 7.475,00
489	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades	R\$ 2,66	R\$ 265,75
490	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades	R\$ 3,73	R\$ 373,00
491	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades	R\$ 15,88	R\$ 1.587,50
492	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades	R\$ 0,88	R\$ 87,50
493	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 150,00
494	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades	R\$ 3,23	R\$ 161,25
495	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades	R\$ 5,58	R\$ 278,83
496	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	100	Unidades	R\$ 9,63	R\$ 963,33
497	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	50	Unidades	R\$ 3,72	R\$ 185,83
498	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	100	Unidades	R\$ 4,65	R\$ 465,25
499	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	100	Unidades	R\$ 8,05	R\$ 805,33
500	Jogo de Broca Aço Rápido 1/16 a 3/8	4	Unidades	R\$ 133,66	R\$ 534,65
501	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 100mm	100	Unidades	R\$ 29,61	R\$ 2.961,00
502	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 50mm	100	Unidades	R\$ 35,97	R\$ 3.596,67
503	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 75mm	100	Unidades	R\$ 30,08	R\$ 3.008,33



504	Lâmina de serra de serra manual Bi-metal 12 polegadas	100	Unidades	R\$ 13,72	R\$ 1.371,50
505	Lápis carpinteiro	30	Unidades	R\$ 2,92	R\$ 87,50
506	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	100	Unidades	R\$ 332,00	R\$ 33.200,00
507	Lima p/enxada 8"	10	Unidades	R\$ 21,73	R\$ 217,30
508	Linha p/pedreiro lisa 100 mts.	30	Unidades	R\$ 10,89	R\$ 326,80
509	Lixa ferro 100	150	Unidades	R\$ 3,81	R\$ 571,88
510	Lixa ferro 120	150	Unidades	R\$ 3,81	R\$ 571,88
511	Lixa ferro 40	100	Unidades	R\$ 4,36	R\$ 436,25
512	Lixa ferro 60	100	Unidades	R\$ 4,61	R\$ 461,25
513	Lixa ferro 80	100	Unidades	R\$ 4,36	R\$ 436,25
514	Lixa Madeira 60	100	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 340,00
515	Lixa Madeira de 100cm	100	Unidades	R\$ 2,44	R\$ 243,75
516	Lona preta 4x100	200	Metros	R\$ 15,67	R\$ 3.133,33
517	Luva de Cobertura p/ Luva de Borracha Alta Tensão CA 25387	2	Pares	R\$ 47,50	R\$ 95,00
518	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	Unidades	R\$ 11,29	R\$ 2.257,33
519	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades	R\$ 13,61	R\$ 1.361,33
520	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades	R\$ 31,97	R\$ 3.196,67
521	Luva em PVC Cano Longo Forrada	200	Pares	R\$ 31,67	R\$ 6.333,33
522	Luva Isolante de Borracha Novax Classe 01 NBR 10622/ASTM D120	2	Pares	R\$ 490,00	R\$ 980,00
523	Luva Nitrílica sem Forro Verde (borracha)	200	Pares	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
524	Luva pvc LR soldável de 20mm	50	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 124,67



525	Luva pvc LR soldável de 25mm	40	Unidades	R\$ 3,42	R\$ 136,93
526	Luva pvc LR soldável de 32mm	10	Unidades	R\$ 5,88	R\$ 58,83
527	Luva pvc soldável de 20mm	250	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 287,50
528	Luva pvc soldável de 25mm	150	Unidades	R\$ 1,85	R\$ 277,50
529	LUBA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades	R\$ 3,36	R\$ 336,00
530	LUBA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades	R\$ 5,53	R\$ 553,33
531	Mangueira 20 mm c/ 50mt	8	Unidades	R\$ 254,67	R\$ 2.037,33
532	Mangueira 25 mm c/ 50 m	10	Unidades	R\$ 406,67	R\$ 4.066,67
533	Mangueira Trançada 20mm c/ 50mt	6	Unidades	R\$ 356,33	R\$ 2.138,00
534	Mangueira Trançada 25mm c/ 50mt	8	Unidades	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
535	Mangueira Trançada 32mm c/ 50mt	10	Unidades	R\$ 1.014,33	R\$ 10.143,33
536	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	50	Unidades	R\$ 282,33	R\$ 14.116,67
537	Marreta 1 kg	10	Unidades	R\$ 47,33	R\$ 473,30
538	Marreta 1 kg oitavada	10	Unidades	R\$ 47,66	R\$ 476,63
539	Marreta 1,5kg	10	Unidades	R\$ 63,25	R\$ 632,50
540	Marreta 2kg c/c	10	Unidades	R\$ 85,75	R\$ 857,50
541	Martelo de unha	10	Unidades	R\$ 36,92	R\$ 369,17
542	MASSA ACRÍLICA	2000	Quilogramas	R\$ 5,78	R\$ 11.566,67
543	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	2.000	Quilogramas	R\$ 2,98	R\$ 5.966,67
544	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	20	Unidades	R\$ 24,75	R\$ 495,00

545	Pa Quadrada N. 3 de metal, com cabo de madeira 71cm	60	Unidades	R\$ 43,67	R\$ 2.620,00
546	Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	500	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 883,33
547	Parafuso 07mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	500	Unidades	R\$ 2,13	R\$ 1.066,67
548	Parafuso 08mm Philips com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	500	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
549	Parafuso 10mm sextavado 1/4x50com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	200	Unidades	R\$ 3,94	R\$ 787,00
550	Parafuso 12mm sextavado 1/4x50com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	100	Unidades	R\$ 5,25	R\$ 525,00
551	Parafuso fenda rosca ligeira ¼	1000	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 916,67
552	Parafuso fenda rosca ligeira ^{3/16}	1000	Unidades	R\$ 0,71	R\$ 713,33
553	Parafuso fenda rosca ligeira ^{5/16}	140	Unidades	R\$ 0,91	R\$ 126,93
554	Parafuso fenda rosca ligeira ^{5/32}	140	Unidades	R\$ 0,82	R\$ 114,33
555	Parafuso fixador Aço Inoxidável p/ lavatório	60	Unidades	R\$ 10,43	R\$ 626,00
556	Parafuso francês c/ porca e arruela 5/16"X2"	100	Unidades	R\$ 2,45	R\$ 245,00
557	Parafuso francês c/ porca e arruela 5/16"X4"	100	Unidades	R\$ 3,35	R\$ 335,00
558	Parafuso Latonado p/ vaso sanitário Bucha 10mm - Lp	100	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 386,67
559	Parafuso para poste 1/2X30	200	Unidades	R\$ 22,66	R\$ 4.532,67
560	Parafuso sextavado zincado 5/16x1.1/2" c/ porca	200	Unidades	R\$ 2,05	R\$ 410,00
561	Parafusos de aço n° 14x80 c/ rosca	70	Unidades	R\$ 8,07	R\$ 564,67
562	Pia inox de 1 m	30	Unidades	R\$ 271,25	R\$ 8.137,50
563	Pia inox de 1,40 cm	30	Unidades	R\$ 348,75	R\$ 10.462,50
564	Pia inox de 1,60 cm	30	Unidades	R\$ 410,25	R\$ 12.307,50
565	Pia inox de 1,80 cm	30	Unidades	R\$ 534,25	R\$ 16.027,43

566	Pia inox de 2 m	30	Unidades	R\$ 636,33	R\$ 19.090,00
567	Picareta Chibanca com cabo	30	Unidades	R\$ 114,48	R\$ 3.434,25
568	Picareta Estreita N. 5 com cabo de madeira 90cm	30	Unidades	R\$ 115,98	R\$ 3.479,25
569	Pistola p/ compressor de ar	4	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 440,00
570	Pistola p/ compressor de ar (alumínio)	4	Unidades	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
571	Plug pvc c/ rosca 20mm	50	Unidades	R\$ 1,58	R\$ 79,17
572	Plug pvc c/ rosca 25mm	50	Unidades	R\$ 3,07	R\$ 153,67
573	Plug pvc c/ rosca 32mm	20	Unidades	R\$ 5,47	R\$ 109,33
574	Porcelanato polido 40x40 cm Branco	100	Metros quadrados	R\$ 102,42	R\$ 10.242,00
575	Porca Sextavada Zincada 5/32	300	Unidades	R\$ 0,37	R\$ 110,00
576	Porta sanfonada pvc tamanho 0,70 x 2,10	30	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
577	Porta sanfonada pvc tamanho 0,60 x 2,10	30	Unidades	R\$ 155,31	R\$ 4.659,38
578	Porta sanfonada pvc tamanho 0,80 x 2,10	30	Unidades	R\$ 176,20	R\$ 5.285,85
579	Porta sanfonada pvc tamanho 0,90 x 2,10	20	Unidades	R\$ 194,56	R\$ 3.891,25
580	Prego com cabeça 2 X 12	30	Quilogramas	R\$ 31,25	R\$ 937,50
581	Prego com cabeça 2 X 13	50	Quilogramas	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
582	Prego com cabeça 2.1/2 X 13	40	Quilogramas	R\$ 31,75	R\$ 1.270,00
583	Prumo de parede cromado nº 03 500g	10	Unidades	R\$ 33,83	R\$ 338,33
584	PUXADOR FERRO ALÇA 120mm	70	Unidades	R\$ 20,17	R\$ 1.411,67
585	Redução pvc Esgoto de 100 x 50	15	Unidades	R\$ 12,38	R\$ 185,75

586	Redução pvc Esgoto de 75 x 50	10	Unidades	R\$ 9,82	R\$ 98,17
587	Redução pvc Esgoto de 100 x 75	25	Unidades	R\$ 12,62	R\$ 315,42
588	Redução pvc Esgoto de 100 x 40	10	Unidades	R\$ 13,00	R\$ 130,00
589	Registro de Esfera PVC soldável de 50mm	5	Unidades	R\$ 142,65	R\$ 713,27
590	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	100	Unidade	R\$ 8,23	R\$ 823,33
591	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	50	Unidade	R\$ 11,83	R\$ 591,67
592	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	30	Unidade	R\$ 28,30	R\$ 849,00
593	Rejunte p/ revestimento cerâmico, bolsa c/1kg	500	Quilogramas	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
594	Roda para carrinho de mão Completa com Rolamento 3,25 x 8" 80kg Pneu Sólido de Poliuretano.	40	Unidades	R\$ 102,63	R\$ 4.105,33
595	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro, tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo.	50	Unidades	R\$ 11,83	R\$ 591,67
596	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro, tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo.	50	Unidades	R\$ 19,17	R\$ 958,33
597	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro, tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo.	50	Unidades	R\$ 47,33	R\$ 2.366,67
598	SELADOR DE PAREDE	1500	Litros	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
599	Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75	100	Unidades	R\$ 29,63	R\$ 2.963,33
600	Talhadeira REDONDA 10"	20	Unidades	R\$ 22,80	R\$ 456,00
601	Talhadeira REDONDA 12"	30	Unidades	R\$ 25,66	R\$ 769,90
602	Talhadeira redonda 08"	20	Unidades	R\$ 26,96	R\$ 539,13
603	Tampa plástica p/ vaso sanitário	70	Unidades	R\$ 27,97	R\$ 1.957,67
604	Tê pvc LR soldável de 20 mm	50	Unidades	R\$ 3,91	R\$ 195,63
605	Tê pvc LR soldável de 25 mm	40	Unidades	R\$ 5,06	R\$ 202,53

606	Tê pvc LR soldável de 32 mm	10	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 94,03
607	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades	R\$ 13,45	R\$ 672,50
608	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	100	Unidades	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
609	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	100	Unidades	R\$ 14,97	R\$ 1.496,67
610	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	100	Unidades	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
611	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	Unidades	R\$ 1,57	R\$ 78,33
612	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100	Unidades	R\$ 2,23	R\$ 223,33
613	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	Unidades	R\$ 4,05	R\$ 202,50
614	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	Unidades	R\$ 7,78	R\$ 389,17
615	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	50	Mil	R\$ 300,80	R\$ 15.040,00
616	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	500	Unidades	R\$ 153,45	R\$ 76.725,00
617	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	1.000	Unidades	R\$ 37,45	R\$ 37.450,00
618	THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros	90	Galões	R\$ 118,75	R\$ 10.687,50
619	Tinta 15 litros amarelo caju	150	Unidades	R\$ 379,97	R\$ 56.995,00
620	Tinta 15 litros Azul céu	10	Unidades	R\$ 344,97	R\$ 3.449,67
621	Tinta 15 litros Branco neve	150	Unidades	R\$ 379,97	R\$ 56.995,00
622	Tinta 15 litros Verde tropical	100	Unidades	R\$ 379,97	R\$ 37.996,67
623	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Amarela.	200	Galões	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00
624	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Azul	100	Galões	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
625	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor	200	Galões	R\$	R\$



	Branco Neve			138,00	27.600,00
626	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Cinza. Platina.	80	Galões	R\$ 138,00	R\$ 11.040,00
627	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Laranja	20	Galões	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
628	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Vermelho	20	Galões	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
629	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor verde folha.	200	Galões	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00
630	TINTA látex pva, cor VERDE Latas c/ 15lt	20	Latas	R\$ 208,33	R\$ 4.166,67
631	TINTA P/ PISO Latas 15L COR AMARELA	30	Unidades	R\$ 234,67	R\$ 7.040,00
632	TINTA P/ PISO Latas 15L COR AZUL	30	Unidades	R\$ 234,67	R\$ 7.040,00
633	TINTA P/ PISO Latas 15L COR BRANCA NEVE	50	Unidades	R\$ 234,67	R\$ 11.733,33
634	TINTA P/ PISO Latas 15L COR CINZA	50	Unidades	R\$ 234,67	R\$ 11.733,33
635	TINTA P/ PISO Latas 15L COR CONCRETO	15	Unidades	R\$ 249,50	R\$ 3.742,50
636	TINTA P/ PISO Latas 15L COR CERAMICA	10	Unidades	R\$ 249,50	R\$ 2.495,00
637	TINTA P/ PISO Latas 15L COR PRETA	5	Unidades	R\$ 249,50	R\$ 1.247,50
638	TINTA P/ PISO Latas 15L COR VERDE	10	Unidades	R\$ 234,67	R\$ 2.346,67
639	TINTA P/ PISO Latas 15L COR VERMELHA	20	Unidades	R\$ 234,67	R\$ 4.693,33
640	TINTA SPRAY COR AZUL	10	Unidades	R\$ 20,67	R\$ 206,67
641	TINTA SPRAY COR BRANCO NEVE	10	Unidades	R\$ 20,67	R\$ 206,67
642	TINTA SPRAY COR DOURADA	10	Unidades	R\$ 20,67	R\$ 206,67
643	TINTA SPRAY COR LARANJA	10	Unidades	R\$ 20,67	R\$ 206,67
644	TINTA SPRAY COR PRATA	10	Unidades	R\$ 20,67	R\$ 206,67
645	TINTA SPRAY COR VERDE	10	Unidades	R\$ 20,67	R\$ 206,67

646	TINTA SPRAY COR VERMELHA	10	Unidades	R\$ 20,67	R\$ 206,67
647	Tintal 15 litros Branco gelo	50	Unidades	R\$ 346,63	R\$ 17.331,67
648	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	30	Unidade	R\$ 53,17	R\$ 1.595,00
649	Torneira de jardim 20 mm	100	Unidades	R\$ 4,63	R\$ 462,50
650	Torneira de jardim 25 mm	20	Unidades	R\$ 4,47	R\$ 89,33
651	Torneira p/ lavatório plástico	50	Unidades	R\$ 13,73	R\$ 686,67
652	Trena fibra 30m	50	Unidades	R\$ 57,07	R\$ 2.853,33
653	TRINCHA , medida/tamanho: largura: 3". Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	40	Unidades	R\$ 12,80	R\$ 512,00
654	TRINCHA dupla dimensão/tamanho: 4" material: cabo de plástico laqueado, virola em aço estanhado cabos de plástico anatômicos, laqueados, cerdas preta, virola em aço estanhado produzida e testada conforme normas específicas.	50	Unidades	R\$ 16,83	R\$ 841,67
655	TRINCHA medida/tamanho: largura: 3/4".Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	50	Unidades	R\$ 3,15	R\$ 157,50
656	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	300	Unidades	R\$ 110,13	R\$ 33.037,50
657	Válvula de Escoamento p/ Lavatório em abs c/ ladrão 2.6 3/8 x 1"	50	Unidades	R\$ 6,69	R\$ 334,67
658	Válvula retenção re-geved mola inox ½ horizontal	20	Unidades	R\$ 129,33	R\$ 2.586,67
659	Válvula retenção re-geved mola inox ¾ horizontal	20	Unidades	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
660	Vassourão Tipo Gari "Reforçado" de Nylon 40 cm com cabo de madeira e reforço na base.	300	Unidades	R\$ 35,75	R\$ 10.725,00
661	Vedação para saída de vaso sanitário 100mm	150	Unidades	R\$ 12,78	R\$ 1.917,50
662	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	150	Unidade	R\$ 35,78	R\$ 5.367,50
663	Vedante/CARRAPETA P/ TORNEIRA	50	Unidades	R\$ 1,87	R\$ 93,33
664	SILICONE 270G transparente	200	Unidades	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00



665	veda calha 280g	200	Unidades	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
666	VERNIZ SPRAY INCOLOR	100	Unidades	R\$ 26,67	R\$ 2.666,67
667	Ceramica branca 50x50 tipo A	1000	Metros	R\$ 62,90	R\$ 62.900,00
668	Ceramica branca 60x60 tipo A	1000	Metros	R\$ 64,90	R\$ 64.900,00
669	Tijolos Barros (8 furos)	50000	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 41.250,00
670	Cal Mega O	100	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 3.399,67
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 3.683.775,29 (Três milhões seiscentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).			

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os objetos da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CONTRATO E DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

- 5.1. O prazo de entrega será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho;
- 5.2. A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
- 5.3. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o Município de Juripiranga enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
- 5.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
- 5.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



- 5.6. As comunicações oficiais referente à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do município de Juripiranga-PB, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 5.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 5.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da contratada:

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor DHYEGO DA COSTA SOUZA, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.

10.5 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor DHYEGO DA COSTA SOUZA, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.

10.6 Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;



- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.7. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**
 CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.14 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

11.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 3 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juripiranga - PB pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.2.1. Apresentar documentação falsa;

14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. Não mantiver a proposta;

14.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

14.2.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.7. Fizer declaração falsa;

14.2.8. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

14.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

14.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



14.4.1. Multa, nos seguintes termos:

14.4.1.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

14.4.1.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

14.4.1.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

14.4.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

14.4.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juripiranga - PB pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

14.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

14.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

14.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

14.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.



- 14.10. Objetivando evitar danos ao Erário, o Gestor do Município de Juripiranga poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 14.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Gestor do Município de Juripiranga.
- 14.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 14.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.683.775,29 (Três milhões seiscentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Informamos que a despesa oriunda de tal aquisição será deduzida da Unidade:

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO INDÍCE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.100 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

- ✓ 13 392 0021 2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO.

Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ 10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;
- 10 301 0023 2127 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 10.301.0023 2107 – MANUT. DAS ATIV DE OUTRAS TRANS DO FNS
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

Juripiranga - PB, 03 de agosto de 2023.

Rozil Pereira
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.



ANEXO II DECLARAÇÕES

Ao
MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – PB
Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 instaurado pelo Município de Juripiranga - PB, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**
CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gob.br**



Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....do Município de Juripiranga-PB, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Endereço: **Av. Brasil, 380 – Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53 | site: www.juripiranga.pb.gov.br**



Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**

Edital da Licitação. Doc. 87801/23. Data: 16/08/2023 08:38. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 16/08/2023 08:38. Validação: A5CD.A51C.C226.7774.8957.C0F4.3B09.2125.



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2023 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 014/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição do item.					
2	...					
Valor Total						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**

Edital da Licitação. Doc. 87801/23 | Data: 16/08/2023 08:38. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 16/08/2023 08:38. Validação: A5CD.A51C.C226.7774.8957.C0F4.3B09.2125.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**

Edital da Licitação. Doc. 87801/23. Data: 16/08/2023 08:38. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 16/08/2023 08:38. Validação: A5CD.A51C.C226.7774.8957.C0F4.3B09.2125.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

CONTRATO Nº _____/2023.

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Jurupiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte _____ CNPJ _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____, neste ato representado pelo Senhor _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, - Bairro: _____ - Cidade: _____ - UF: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 067/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...						
Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).						

Endereço: **Av. Brasil, 380 – Jurupiranga/PB – CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53 | site: www.jurupiranga.pb.gov.br**

Edital da Licitação. Doc. 87801/23. Data: 16/08/2023 08:38. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 16/08/2023 08:38. Validação: A5CD.A51C.C226.7774.8957.C0F4.3B09.2125.



Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.100 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

- ✓ 13 392 0021 2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO.

Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ 10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;
- 10 301 0023 2127 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 10.301.0023 2107 – MANUT. DAS ATIV DE OUTRAS TRANS DO FNS
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - **Local de entrega** – Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, Avenida Brasil, nº 380, Centro, CEP: 58.330-000, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

XIV – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

XV – Indicar Preposto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até do dia XX/XX/XXXX, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 05 (cinco) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Juripiranga - PB, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§6º A gestão e a fiscalização do contrato, caso seja formalizado, será de responsabilidade do servidor designado pelo Secretário de Infraestrutura, Agricultura.

§ 7º Caberá ao fiscal do Contrato:

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 8º Caberá ao gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§1º Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§3º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

§4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§5º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.



§7º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§10º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§11 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§12 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Juripiranga - PB, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§13 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

§14 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a execução dos serviços tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

§15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE



10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§3º Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

I - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



VII - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juripiranga - PB pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, ao Gestor do Município de Juripiranga poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Gestor do Município de Juripiranga - PB.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (FAMUP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1. Integra o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 067/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

18.1. Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

19.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Juripiranga-PB, ____/_____/ 2023.

Antonio Maroja Guedes Filho
- Gestor do Município de Juripiranga - PB –
CONTRATANTE

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Sócio - Administrador

CPF nº.

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA _____. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ nº ____, Bairro _____, Cidade XX, CEP: _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, RG n.º _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga - PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

6.3. O Município de Juripiranga - PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, ____ de _____ de 2023.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**
 CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**



Antonio Maroja Guedes Filho
- Gestor do Município de Juripiranga - PB –

Empresa CNPJ - _____

Responsável _____